



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

INDICACÕES:

Indicação Nº 165/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA DA SAUDADE, CRUZAMENTO COM A AVENIDA SANTO ANTÔNIO, CENTRO – REGIÃO CENTRAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 166/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TODAS AS RUAS NÃO RECAPEADAS DO BAIRRO PARQUE ESPERANÇA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 167/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TRECHO NÃO RECAPEADO DA AVENIDA DA SAUDADE, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 168/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE EXISTENTE AO LADO DAS RUAS MADRE PURA E MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, BAIRRO PARQUE ESPERANÇA — REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 169/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOSÉ ALVES, CRUZAMENTO COM A RUA DO TUCURA (TRECHO DA PRAÇA DOUTOR FRANCISCO ALVES) – REGIÃO CENTRAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 170/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS CRÍTICOS DO PAVIMENTO DA RODOVIA ÉLZIO MARIOTONI (ESTRADA VELHA DE ITAPIRA) - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 171/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A PODA DAS ÁRVORES, LIMPEZA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA VEREADOR MANUEL FERNANDES DE BARROS, PRÓXIMO A ESCOLA PROFESSORA ALTAIR DE FÁTIMA FURIGO POLETINI, BAIRRO MARIA BONATTI BORDIGNON.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 172/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O CONCERTO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, BAIRRO JARDIM SILVÂNIA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 173/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A TROCA DOS BANCOS QUEBRADOS E A INSTALAÇÃO DE NOVOS BANCOS NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 174/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 175/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO E ACESSIBILIDADE AO BRINQUEDO ADAPTADO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA INSTALADO RECENTEMENTE NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 176/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A PODA DOS GALHOS DAS ÁRVORES PRÓXIMAS AO PASSEIO PÚBLICO DA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 177/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A RETIRADA DE TRONCO DE ÁRVORE NA CALÇADA, REVITALIZAÇÃO E ROÇAGEM DO MATO DA PRAÇA VEREADOR MANOEL FERNANDES DE BARROS, BAIRRO JARDIM MARIA BONATI BORDIGNON.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 178/2025 -

Assunto: APRESENTO A PRESENTE INDICAÇÃO, A SER ENCAMINHADA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBADA NA RUA AFONSO ARCURI, NO JARDIM MARIA BEATRIZ.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 179/2025 -

Assunto: APRESENTO A PRESENTE INDICAÇÃO, A SER ENCAMINHADA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBADA NA LIGAÇÃO DA RUA GERALDO POTIGUARA DA SILVEIRA FRANCO À AFONSO ARCURI NO JARDIM MARIA BEATRIZ.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 180/2025 -

Assunto: APRESENTO A PRESENTE INDICAÇÃO, A SER ENCAMINHADA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBADA NA AVENIDA CAETANO SCHINCARIOL CRUZAMENTO COM A RUA VICENTE PEREIRA LIMA - PLANALTO BELA VISTA. (ESCOLA DE FUTEBOL DO SÃO PAULO)

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 181/2025 -

Assunto: INDICO AO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A RETIRADA DOS AGUAPÉS OU JACINTO-DE-ÁGUA DOS LAGOS DO COMPLEXO LAVAPÉS (ZERÃO).

Autoria: CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 182/2025 -

Assunto: INDICO AO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A MELHORIA NA ILUMINAÇÃO EXISTENTE NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA ÀS PESSOAS NO PERÍODO NOTURNO.

Autoria: CINOÊ DUZO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 183/2025 -

Assunto: INDICO AO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, A COLOCAÇÃO DE UM ASSENTO DE MADEIRA NO BANCO LOCALIZADO EM FRENTE A PIZZARIA NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 184/2025 -

Assunto: INDICO AO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A PODA DE FOLHAGENS E PLANTAS, A LIMPEZA E RETIRADA DE CARAMUJOS NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 185/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, A FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA DOS TERRENOS LOCALIZADOS NA ESQUINA DA RUA ADOLFO LUTZ COM A RUA VITALINA D. MARIOTONI, PRÓXIMO A ACADEMIA MALIBU MOGI MIRIM E COLÉGIO OBJETIVO, BAIRRO NOVA MOGI.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 186/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA DR. EDERALDO QUEIROZ TELES COM A AVENIDA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS – BAIRRO JARDIM AUREA.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 187/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O CONserto DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 188/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA FRANCISCO PARRA HERNANDES, CRUZAMENTO COM A RUA SEBASTIÃO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, BAIRRO JARDIM NAZARETH - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 189/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, A FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA NECESSIDADE DA LIMPEZA E PODA DAS ÁRVORES DO QUINTAL DE SUA RESIDÊNCIA QUE AVANÇOU PARA FORA DOS MUROS E JÁ TOMOU CONTA DA CALÇADA, LOCALIZADO NA ESQUINA DA RUA FELÍCIO ANTÔNIO DI PRÓSpero, Nº 690, CRUZAMENTO COM A RUA CARMELINA BAZZUCCO DAVOLI, BAIRRO MARIA BONATTI BORDIGNON.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 190/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE PROVIDENCIE A LIMPEZA DA CALÇADA E O MEIO FIO DA AVENIDA DA SAUDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 191/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE ABRIGO NO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA RUA DOUTOR DÉCIO PEREIRA DE QUEIROZ TELLES, DEFRENTE AO NUMERAL 388, BAIRRO JARDIM PAULISTA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 192/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA AUGUSTO BIANCHI, CRUZAMENTO COM A AVENIDA ALCINDO BARBOSA, BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA - REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 193/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JOSÉ DA CUNHA CLARO, BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA - REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 194/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA CONSTRUÍDO UMA RAMPA PARA ACESSIBILIDADE E ACESSO NA ACADEMIA AO AR LIVRE INSTALADA NA PRAÇA JOSÉ BENEDITO DE MORAES (JOSÉ ROSA), BAIRRO JARDIM SILVANIA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 195/2025 -

Assunto: ENCAMINHA-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA: MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.411/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO EMPREGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA POLÍCIA MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 196/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, O CONSERTO DE BANCO DANIFICADO SITUADO NA PRAÇA BARÃO DE RIO BRANCO.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 197/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO LOCALIZADO AO FINAL DA RUA SETE DE SETEMBRO, NA VILA PICHATELLI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 198/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ARVORES QUE INVADIRAM O PASSEIO PÚBLICO LOCALIZADO AO FINAL DA RUA SETE DE SETEMBRO, NA VILA PICHATELLI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 199/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA RUA DR. EDERALDO QUEIROZ TELES, NO JARDIM AUREA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 200/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA RUA MANOEL V. DE MELO, NO EUGÊNIO MAZON (CDHU).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 201/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA LAZARO FRANCO DE MORAES, NO JARDIM HELENA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 202/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAR DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA EXTENSÃO DA RUA JOÃO MANTOVANI, LOTEAMENTO SANTA ANA.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 203/2025 -

Assunto: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA RUA DAS ARAUCÁRIAS, LOCALIZADA NA CHÁCARA YPÊ, EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DA VIA, COM BURACOS E CRATERAS, QUE REPRESENTAM RISCO À SEGURANÇA DE MORADORES E USUÁRIOS, AGRAVADAS PELAS CHUVAS RECENTES.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 204/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO E CÂMERA DE MONITORAMENTO (PELA GCM) NA ROTATÓRIA DE ACESSO DO BAIRRO JARDIM MURAYAMA III À RODOVIA SP-340.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 205/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TAMBÉM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE SOLO NA PONTE E PRÓXIMO A PONTE DO BAIRRO RURAL POMBAL.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 207/2025 -

Assunto: INDICO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PARA QUE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE REALIZE A SUBSTITUIÇÃO DO MONGE (EQUIPAMENTO DE DRENAGEM DA ÁGUA) LOCALIZADO NO LAGO LAVAPÉS, POR ESTAR MUITO DANIFICADO.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 208/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO DA RUA JOSÉ FINOTTI, PRÓXIMO AO Nº 128, NO JARDIM BICENTENÁRIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 209/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NO CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA ELZIO MARIOTONI, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 210/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, A REFORMA DO PLAYGROUND NA EMEB “CLEUSA MARILENE VIEIRA DE MELLO”

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 211/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA EMEB “BRÁULIO JOSÉ VALENTIM”

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 212/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA COM ATENDIMENTO RESIDENCIAL.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 213/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA PADRE ROQUE PRÓXIMO AO NUMERO 1.581.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 215/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PROIBIDO JOGAR LIXO AO LADO DA EMEB ALFREDO BERGAMO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 216/2025 -

Assunto: INDICO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE REALIZE A RETIRADA DA VEGETAÇÃO DO BANCO DE AREIA DO LAGO MAIOR NO COMPLEXO LAVAPÉS.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 217/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA AVENIDA DOUTOR JOÃO AVANCINI, CRUZAMENTO COM A RUA IRAPUÃ, BAIRRO MOGI MIRIM II - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 218/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE EXISTENTE ENTRE AS RUAS VEREADOR DANIEL MANARA E BENEDITO BRANCO DE ABREU, BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA - REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 219/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA JOSÉ SURUR, CRUZAMENTO COM A RUA DOUTOR DÉCIO PEREIRA DE QUEIROZ TELLES, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 220/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DO PASSEIO PÚBLICO E DA ÁREA PÚBLICA EXISTENTES AO LADO DO NIAS, BAIRRO MOGI MIRIM II - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 221/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA PROFESSORA LOURDES ALTAIR DA MATTA, BAIRRO JARDIM AERoclUBE - REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 222/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA RODRIGO MAZON, BAIRRO JARDIM AERoclUBE - REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 223/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DO CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA ÉLZIO MARIOTONI (TRECHO DOS RETORNOS E ACESSO AO BAIRRO), PARQUE DAS LARAJEIRAS - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 80/2025 -

Assunto: REQUEIRO AOS CORREIOS INFORMAÇÕES SOBRE O NÃO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS NO BAIRRO JOÃO BORDIGNON, ZONA LESTE DE MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 81/2025 -

Assunto: REQUER, AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER) INFORMAÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL MMR-176 “RODOVIA DO LIMÃO”.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 82/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS QUE VÊM SENDO TOMADAS EM RELAÇÃO AOS DESCARTES IRREGULARES DE LIXO, EM LOCAIS IMPRÓPRIOS, COMO O QUE HÁ PRÓXIMO AO MURAYAMA III, NA ESTRADA DE SANTA MARIA, AONDE ALÉM DO LIXO QUE ESTÁ TOMANDO CONTA DA VIA TAMBÉM ABANDONAM ANIMAIS EM MEIO A TODA AQUELA SUJEIRA E AINDA ATEIAM FOGO PREJUDICANDO A POPULAÇÃO QUE MORA NA REDONDEZA E O MEIO AMBIENTE.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Requerimento Nº 83/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, INFORMAÇÕES SOBRE CONVÊNIOS COM CLÍNICAS, VISANDO A INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PACIENTES PSIQUIÁTRICOS.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Requerimento Nº 84/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES SITUADAS NA PRAÇA PADRE JOSÉ TEÓFILO ALBEJANTE, LOCALIZADA NA RUA MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS, BAIRRO PARQUE ESPERANÇA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 85/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES SITUADAS NA RUA EÇA DE QUEIROZ, EM FRENTE AO Nº 71, LINDA CHAIB.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 86/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMPETENTES, SOLICITANDO A VIABILIZAÇÃO DO PROJETO “USINA MUNICIPAL DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA” PARA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 87/2025 -

Assunto: REQUER, A CASA MUNICIPAL DOS CONSELHOS QUE INFORME QUAIS OS CONSELHOS EXISTENTES, DIREÇÃO DO CONSELHO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 88/2025 -

Assunto: REQUER, AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SOBRE QUAIS SECRETARIAS FUNCIONAM EM IMÓVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA E VALORES DOS ALUGUÉIS. **Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 89/2025 -

Assunto: REQUER, AO EXMO. SR. PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO, FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS DA EMEB PR OF.^a REGINA MARIA TUCCI DE CAMPOS, UNIDADE II, SITUADA À RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES – BAIRRO VILA OCEANIA.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Requerimento Nº 90/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM ESPECIAL PELO JUBILEU DE DIAMANTE DE 60 ANOS DA PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DO MIRANTE, NA PESSOA DO PADRE WELLINGTON GUSTAVO DE SOUZA A SER REALIZADA DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM OUTORGA DE UMA PLACA QUE SERÁ AFIXADA NA PARÓQUIA. **Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 91/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE SITUADA NA RUA DOUTOR DÉCIO PEREIRA DE QUEIROZ TELLES, EM FRENTE AO NUMERAL 388, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 92/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA - REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 93/2025 -

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ESTUDOS OU PROJETOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA A MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO NO CRUZAMENTO DA RUA DO TUCURA COM A AVENIDA BRASIL, EM FRENTE AO SUPERMERCADO SÃO VICENTE, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS ACIDENTES DE TRÂNSITO NA LOCALIDADE. SOLICITA, AINDA, A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS COMO LOMBOFAIXAS PARA AUMENTAR A SEGURANÇA DE PEDESTRES E MOTORISTAS NO LOCAL.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 94/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO DR. PAULO, DE OLIVEIRA E SILVA QUE ENVIE A ESTA CASA INFORMAÇÕES SOBRE A INCLUSÃO DA RUA DR. EDERALDO QUEIROS TELES NO PROJETO DE RECAPEAMENTO DAS VIAS URBANAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 95/2025 -

Assunto: REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 28 DE MARÇO (SEXTA FEIRA) AS 18H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A PARTICIPAÇÃO DE EX DIRETORES, ASSOCIADOS, ADVOGADOS, EX JOGADORES E REPRESENTANTES DA COMUNIDADE, PARA QUE JUNTOS POSSAMOS ORGANIZAR E ALINHAR UM PLANO DE TRABALHO EM DEFESA DO MOGI MIRIM ESPORTE CLUBE.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO E OUTROS.

Requerimento Nº 96/2025 -

Assunto: REQUEREMOS AO EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE SEJA FEITO ESTUDO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, BUSCANDO O AUMENTO DOS VALORES DE V.R. (VALE REFEIÇÃO) DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 39/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA ELISA POLLETTINI, OCORRIDO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Moção Nº 40/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA ANA MARIA DRAGONI, OCORRIDO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 41/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR VIRGÍLIO ROGÉRIO VIEIRA SOUTO OCORRIDO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 42/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TUCURENSE PELOS SEUS 106 ANOS DE EXISTÊNCIA A SER COMEMORADO NO PRÓXIMO DIA 15 DE MARÇO.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO E OUTROS.

Moção Nº 43/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O SENHOR LUIZ HENRIQUE DALBO, DD SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE MOGI MIRIM PELA REALIZAÇÃO DO CARNAFOLIA 2025.

Autoria: EVERTON BOMBARDA E OUTROS.

Moção Nº 44/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, NA PESSOA DE SUA EXCELÊNCIA MINISTRO PRESIDENTE DR. LUÍS ROBERTO BARROSO, EXTERNADO AOS DEMAIS MINISTROS, SUAS EXCELÊNCIAS DOUTORES: ALEXANDRE DE MORAES, CÁRMEN LÚCIA, GILMAR MENDES, DIAS TOFFOLI, LUIZ FUX, EDSON FACHIN, NUNES MARQUES, ANDRÉ MENDONÇA, FLÁVIO DINO E CRISTIANO ZANIN, PELO RECONHECIMENTO DO PODER DE POLICIA DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, DESTACANDO SUA IMPORTÂNCIA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA E A VALORIZAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS PARA A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E OUTROS.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 009/25

Mogi Mirim, 28 de fevereiro de 2.025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa atualizar a Lei Complementar Municipal nº 206, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE.

A proposta busca modernizar a estrutura remuneratória dos servidores municipais, promovendo maior equilíbrio financeiro e administrativo, sem comprometer os direitos adquiridos.

Dentre as principais alterações, destaca-se a reformulação dos adicionais concedidos por tempo de serviço, estabelecendo critérios mais objetivos e equitativos. A nova redação do artigo 67 prevê a aplicação do biênio (4% a cada dois anos), do adicional por tempo de serviço (5% a cada cinco anos) e da sexta-parte (1/6 do salário para servidores com 25 anos ou mais de serviço), de forma consolidada, garantindo que os cálculos sejam realizados de forma a evitar duplicidade de benefícios, prevenindo impactos financeiros desproporcionais aos cofres públicos.

Adicionalmente, visando à transparência e segurança jurídica, os benefícios atualmente concedidos serão consolidados sob novas nomenclaturas, sem prejuízo aos servidores que já os adquiriram. Dessa forma, a transição ocorrerá de maneira organizada, preservando direitos adquiridos e garantindo que os benefícios continuem sendo concedidos de acordo com as novas diretrizes estabelecidas.

Ainda, para evitar a sobreposição de vantagens em casos de reingresso ao serviço público municipal, a proposta determina que o tempo de serviço de empregos ou cargos anteriores não será considerado para a contagem de novos adicionais, assegurando isonomia entre os servidores e alinhando a estrutura remuneratória às boas práticas administrativas.

Cumpre-me informar, senhores Vereadores, que a decisão aqui proposta tem embasamento legal, sobretudo por conta de decisão proferida relativa à Prefeitura de Mogi Mirim, junto uma Reclamação Trabalhista. O Poder Judiciário deixou claro seu entendimento quanto à irregularidade da fórmula de cálculo hoje aplicada, estabelecendo os parâmetros para pagamento das vantagens.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Sendo o SAAE uma Autarquia Municipal, essa fórmula rechaçada pela decisão judicial em questão, também é aplicada na Autarquia, fato que insurge a necessidade de sua reformulação também.

Nota-se que se trata de decisão transitada em julgado, por meio da qual o Poder Judiciário afirma, no caso concreto do Município de Mogi Mirim, que existe configuração de *bis in idem*, ou seja, inconstitucionalidade na fórmula de cálculo hoje adotada.

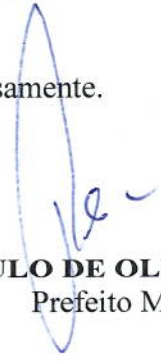
Ademais, temos conhecimento que, reiteradas vezes, o Tribunal de Contas vem tecendo apontamentos da necessidade de se encerrar o efeito cascata na Prefeitura de Mogi Mirim. Apesar de, ainda, não haver indicação para que a Autarquia regularize o cálculo das vantagens, há necessidade da tomada de providências para que esse apontamento não configure nos relatórios de fiscalização do TCESP, em relação ao SAAE.

Por fim, ressalta-se que a implantação das novas regras será realizada dentro dos limites orçamentários autárquicos, garantindo a sustentabilidade financeira do SAAE e permitindo um planejamento adequado dos recursos.

Para maiores esclarecimentos, a matéria aqui proposta será encaminhada acompanhada de toda a documentação necessária para o pleno entendimento do pedido.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE EMPREGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 67, da Lei Complementar 206, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 67. Ficam garantidos aos servidores públicos Municipais da Administração Indireta os adicionais pagos em parcelas destacadas a título de "vantagens pessoais":

I - "biênio", adicional de 4% sobre a referência salarial do servidor, a cada 02 (dois) anos de serviço efetivamente prestado e ininterrupto ao SAAE, concedido, automaticamente, na mesma data de sua admissão no serviço público municipal;

II - adicional por tempo de serviço, adicional de 5% sobre a referência salarial do servidor, sem cômputo do biênio sob pena de bis in idem, a cada 05 (cinco) anos de serviço efetivamente prestado e ininterrupto ao SAAE;

III - sexta-parte, adicional de 1/6 da referência salarial do servidor (salário base dividido por seis), sem cômputo do biênio e do adicional por tempo de serviço, sob pena de bis in idem devida ao servidor que contar com 25 (vinte e cinco) anos ou mais de serviço efetivamente prestado ininterrupto ao SAAE.

(...)

§ 3º Os benefícios descritos nos incisos I e II serão limitados até a concessão da sexta-parte.

Art. 2º Inclui-se os seguintes artigos na redação da Lei Complementar nº 206, de 27 de dezembro de 2006:

Art. 67-A. Visando evitar quaisquer prejuízos às vantagens já adquiridas pelos servidores, serão consolidados os valores até a vigência desta lei recebidos a título de remuneração, nos seguintes moldes:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

I - Altera a nomenclatura da vantagem "biênio" para "biênio consolidado" e cessa sua concessão na forma de cálculo vigente antes da promulgação da presente Lei Complementar;

II - Altera a nomenclatura da vantagem "adicional por tempo de serviço" para "adicional tempo de serviço consolidado" e cessa sua concessão na forma de cálculo vigente antes da promulgação da presente Lei Complementar;

III - Altera a nomenclatura da vantagem "sexta-parte" para "sexta-parte consolidada".

Art. 67-B Quando da admissão em novo emprego/cargo junto ao SAAE, após rescisão em contrato anterior, iniciará nova contagem de adicionais, sem a utilização do tempo do emprego/cargo anterior.

Art. 3º Deverão ser aplicadas as seguintes regras de transição:

I - o tempo de serviço ainda não utilizado para fins de concessão dos benefícios será computado para fins da concessão das garantias previstas na nova redação do art. 67 da Lei Complementar nº 206/06;

II - os servidores que já atingiram a sexta-parte na data da promulgação da presente Lei Complementar não farão jus aos benefícios descritos no art. 67 da Lei Complementar nº 206/06.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de fevereiro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº **004/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 010/25

[Proc. SEI nº 001128.000035/2025-31]

Mogi Mirim, 10 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa conceder benefícios e incentivos fiscais às empresas que efetuarem investimentos no Município de Mogi Mirim correspondentes à implementação de parques industriais e/ou tecnológicos e afins (na forma de parcelamento do solo urbano); de condomínios empresariais; de *shopping centers*, assim como na construção de plantas de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, com vistas à locação.

Não é segredo que o estímulo aos investimentos no setor produtivo tem se consagrado como um compromisso do Governo Municipal durante os últimos quatro anos. Busca-se, por este instrumento, mais uma ferramenta para a atração de investimentos no município, capaz, por suas características, de valorizar o mercado imobiliário, de trazer incrementos ao valor adicionado na produção municipal, que se traduz em maior repasse de ICMS do Governo Estadual, de promover maior geração de empregos, e conseqüentemente de renda, para a população local, seja na contratação para a implantação dos empreendimentos, seja na ocupação das vagas diretas geradas pelas empresas que vierem a adquirir ou locar os imóveis resultantes destes empreendimentos, assim como nas vagas indiretas geradas pelas atividades que neles sejam terceirizadas, além de modernizar o parque industrial já existente.

Trata-se, portanto, de matéria com demasiado apelo econômico e social, com impactos positivos de longo prazo. Veja-se, por exemplo, todo o conjunto das empresas instaladas no Distrito Industrial Luiz Torrani. Estas são, atualmente, responsáveis por significativa parcela das receitas do Município e, na ocasião em que se instalaram em Mogi Mirim, também foram contempladas, em maior ou menor grau, com benefícios que incentivaram a criação de suas raízes em nossa terra. Além disso, é incontável o número de empregos que geram e geraram durante sua existência, direta e indiretamente.

Mogi Mirim é uma cidade muito bem posicionada no Estado de São Paulo em relação à disposição de logística e infraestrutura. Estamos entre eixos importantes da malha rodoviária estadual. Uma ferrovia de extrema importância corta nosso município. Estamos a menos de uma hora de um dos mais importantes aeroportos do Estado e a cerca de quatro horas do Porto de Santos. Temos rede de gás canalizado em nossas vias, capaz de atender a demanda industrial que venha a se instalar. Fibra óptica ao longo de toda Rodovia SP 340. Compete ao Município, pela sua política de desenvolvimento econômico, nesse caso com a adoção de medidas que contenham incentivos fiscais, e de forma a suplementar todos os atrativos já disponíveis, estimular os investidores a escolher Mogi Mirim como o local a aportar seus recursos no processo produtivo e, desse processo, extrair os resultados positivos aqui já elencados.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Por essa proposta, não vislumbramos no benefício pretendido em relação à isenção do ITBI nenhum prejuízo que possa ser classificado como eventual renúncia de receita, conforme disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que a previsão orçamentária para o exercício corrente e os dois exercícios seguintes já traz previsão de expansão da receita que não será afetada pelos benefícios constantes desta Lei.

Não obstante, não há previsão orçamentária para esta receita (ITBI) se for considerado que, na prática, muito provavelmente não haveria substancial investimento dessa natureza se não fosse pela concessão de benefícios que tenham por objetivo o incentivo a inversões de capital para essa finalidade.

Em relação ao IPTU, devemos considerar que eventual renúncia de sua receita por poucos anos será amplamente compensada pela expansão ao médio e longo prazos das receitas com o ISSQN, com o incremento do ICMS pelo aumento do valor agregado da produção municipal, com as taxas de licença para as operações instaladas nesses empreendimentos e com a consolidação da base tributária do próprio IPTU, porquanto incidente, na maior parte dos casos, sobre empreendimentos edificados e trazidos à zona urbana, e não mais passíveis da tributação ínfima do ITR.

Encontram-se anexas as declarações correspondentes às eventuais renúncias de receita resultantes da presente proposta, acompanhadas de representações gráficas da evolução das receitas do IPTU e do ITBI entre 2022 e 2024.

Como exemplo dos resultados que esse tipo de proposta traz, apresentamos os números auferidos a partir da instalação, em abril de 2023, da empresa Eletrosilva Enrolamento de Motores Ltda. Desde então, os benefícios concedidos (Taxas de Licença para Localização, Funcionamento e Publicidade e IPTU, ambas dos exercícios de 2023 e 2024) totalizaram aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), enquanto que o acolhimento apenas do ISSQN nesse mesmo período foi de aproximadamente R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais). Isso sem contar a arrecadação de impostos relacionados com atividades derivadas e/ou indiretas do empreendimento, além do número de postos de trabalho gerados.

Não há dúvida de que a política de incentivos fiscais resulta em significativo retorno, de aspectos econômico e social, ao município. São experiências desta natureza que nos estimulam a ampliar os benefícios concedidos atualmente, de forma a buscar por resultados ainda mais expressivos, os quais se observa, são distribuídos ao conjunto da população de nossa cidade.

Feitas tais exposições, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS ÀS EMPRESAS QUE EFETUAREM INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM CORRESPONDENTES À IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS E/OU TECNOLÓGICOS E AFINS (NA FORMA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO); DE CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS; DE SHOPPING CENTERS, ASSIM COMO NA CONSTRUÇÃO DE PLANTAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTAS À LOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios e incentivos fiscais às empresas que vierem a efetuar investimentos no município de Mogi Mirim, a partir da promulgação desta Lei, correspondentes à implementação ou ampliação de parques industriais e/ou tecnológicos e afins (na forma de parcelamento do solo urbano); de condomínios empresariais; de shopping centers, assim como a construção de plantas de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, com vistas à locação.

§ 1º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei se aplica exclusivamente às pessoas jurídicas constituídas no formato de holding patrimonial ou administradora de bens próprios, assim como as incorporadoras ou aquelas sociedades constituídas na forma da lei com a finalidade de implementação do objeto contido no *caput*, em imóveis de sua propriedade ou naqueles que venham a ser adquiridos ou incorporados para estes fins específicos.

§ 2º Os empreendimentos citados no *caput* devem atender integralmente as diretrizes gerais relativas à ocupação do solo urbano, ao meio ambiente, as edificações e demais normas correlatas compatíveis com a natureza do empreendimento, com seus respectivos projetos aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata esta Lei são as concessões de benefícios correspondentes aos seguintes tributos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - “Inter Vivos” - (ITBI).



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º O benefício fiscal referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será concedido em forma de dedução em seu lançamento, aplicado a cada unidade imobiliária resultante do processo de parcelamento do solo ou de construção da edificação, mediante projetos aprovados pelo Município, nas seguintes condições:

I – dedução de 100% (cem por cento) no lançamento do tributo no primeiro e segundo exercícios;

II - dedução de 75% (setenta e cinco por cento) no lançamento do tributo no terceiro exercício;

III - dedução de 50% (cinquenta por cento) no lançamento do tributo no quarto exercício;

IV - dedução de 25% (vinte e cinco por cento) no lançamento do tributo no quinto exercício;

§ 1º Para os investimentos correspondentes à implementação de parques industriais e/ou tecnológicos ou afins (na forma de parcelamento do solo urbano), bem como dos condomínios empresariais de lotes, considera-se como o marco temporal do primeiro exercício aquele imediatamente posterior ao registro do empreendimento no Oficial de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, mantido o compromisso de que o empreendedor faça a devida comunicação ao Município em até 30 (trinta) dias do registro.

§ 2º Para os investimentos correspondentes a shopping centers, condomínios empresariais edificados, assim como a construção de plantas de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, com vistas à locação, considera-se como o marco temporal do primeiro exercício aquele imediatamente posterior à expedição do Habite-se para a edificação.

Art. 4º Quanto ao benefício fiscal do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - "Inter Vivos" - (ITBI), será concedida isenção para os imóveis que venham a ser adquiridos, integralizados ou incorporados pelas pessoas jurídicas referenciadas nesta Lei, e desde que a aquisição, integralização ou incorporação tenha por objetivo exclusivamente a implementação dos empreendimentos nela destacados.

§ 1º Para fazer jus ao benefício consignado no *caput*, a pessoa jurídica que tenha adquirido, integralizado ou incorporado o imóvel deve iniciar suas obras no prazo máximo de 12 (doze) meses e concluí-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contabilizados, em ambos os casos, a partir da transmissão do imóvel ou do registro de sua incorporação.

§ 2º Poderá ser solicitada a prorrogação por mais 12 (doze) meses para a conclusão das obras do empreendimento desde que, ao término do prazo consignado no parágrafo anterior, as obras para implementação não estejam paralisadas.

Art. 5º O benefício constante do art. 3º será extinto a partir do exercício subsequente à constatação de que o imóvel objeto da concessão do incentivo tenha sido alienado, locado ou cedido, sob qualquer modalidade.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 25/25
FOLHA Nº 07

Art. 6º Constitui condição essencial para a concessão e manutenção dos incentivos previstos nesta Lei que seu beneficiário não mantenha débito de qualquer natureza perante a Fazenda Municipal.

Art. 7º A pessoa jurídica que pretender usufruir dos benefícios instituídos nesta Lei deverá protocolar tal solicitação junto a esta municipalidade, instruindo os autos com a seguinte documentação:

I – requerimento assinado por sócio ou procurador da pessoa jurídica;

II – certidões negativas de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa referentes à Dívida Ativa da União, do Estado de São Paulo e do Município de Mogi Mirim;

III - certidões negativas de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa referentes ao INSS e ao FGTS;

IV – matrícula atualizada do imóvel;

V – cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto e última alteração, registrados no órgão competente;

VI – cronograma físico-financeiro das obras do empreendimento.

Art. 8º A Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais, instituída pela Lei Municipal nº 6414, de 17 de março de 2022, será responsável pela análise da solicitação e emitirá parecer.

Parágrafo único. A Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais poderá solicitar documentos complementares necessários para a análise da concessão ou manutenção do benefício, devendo a empresa beneficiada apresentá-los mediante notificação.

Art. 9º O Secretário responsável pela política de Desenvolvimento Econômico, como Coordenador da Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais, deverá analisar o parecer da Comissão, e caso julgue o pedido procedente, encaminhará ao Prefeito para elaboração do Decreto.

Art. 10. Durante todo o período de concessão do incentivo previsto no art. 3º, a pessoa jurídica deverá, anualmente, destinar 10% (dez por cento) do valor do benefício para o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mogi Mirim.

Art. 11. Perderá o direito aos incentivos previstos nesta Lei, com conseqüente lançamento do ITBI retroativo à operação de aquisição, integralização ou incorporação do imóvel, bem como a imediata devolução aos cofres públicos municipais do IPTU não recolhido, acrescidos de juros e correção monetária em ambos os tributos, a pessoa jurídica que, durante o prazo da outorga do benefício, descumprir qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, mediante decisão administrativa irrecurável.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 25/25
FOLHA Nº 08

§ 1º A perda do direito de que trata o caput deste artigo terá como base o Relatório da Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais, que instruirão o processo administrativo para análise do Secretário responsável pela política de Desenvolvimento Econômico, que deverá, após decisão motivada, encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito para decisão.

§ 2º Demonstrada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a empresa requerente estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 12. O art. 5º da Lei Municipal nº 6.414, de 17 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais, que será composta por 03 (três) representantes, sendo 1 (um) da Secretaria de Finanças, 1 (um) da Secretaria de Governo e 1 (um) da Secretaria de Planejamento Urbano, todos servidores de carreira e com formação profissional de nível superior.

Art. 13. O art. 6º da Lei Municipal nº 6.414, de 17 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º O Secretário responsável pela Política de Desenvolvimento Econômico será o Coordenador da Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais, e deverá analisar o pedido de concessão dos incentivos fiscais e ao final encaminhará ao Prefeito para expedição do competente Decreto para sua concessão.

Art. 14. Na Lei Municipal nº 6.414, de 17 de março de 2022, onde se lê: “Secretaria de Governo”, leia-se: “Secretaria responsável pela Política de Desenvolvimento Econômico”.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Lei Municipal nº 6.609, de 10 de abril de 2023.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de março de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **017/2025**
Autor: Prefeito Municipal



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2025

SUBSTITUI o Art. 4º do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, que "Cria Frente Parlamentar de políticas públicas em defesa do Terceiro Setor".

Texto Original do Art. 4º:

"A Frente Parlamentar será composta por no máximo 1 (um) vereador de cada bancada, por livre adesão, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal para a sua constituição."

Texto Proposto (Emenda Substitutiva):

"A Frente Parlamentar será composta por qualquer vereador, independentemente de participação em comissões ou Mesa Diretora."

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 5SH4-ENNP-BW4X-EREF



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 2 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2025

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIME o parágrafo único do Art. 3º do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, que "Cria Frente Parlamentar de políticas públicas em defesa do Terceiro Setor", mantendo-se inalterada as demais disposições.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7BE7-3CKX-369A-461F



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº 3/2025

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar 03/2025

Fica acrescido o seguinte parágrafo único e incisos ao artigo primeiro do Projeto de Lei Complementar 03/2025: -

Art. 1º.....

Parágrafo único. A Remuneração Mensal Mínima será reajustada, no mínimo:

- I- anualmente;
- II- de acordo com o percentual do aumento do funcionalismo público municipal.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em XX de XX de XXXX

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Regimento Interno, apresento a emenda aditiva, que foi amadurecida através da minha participação na reunião do dia 07 de março, às 18h na Câmara Municipal. Desta reunião participaram os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos, dentre eles o Presidente David Barone, vários servidores públicos municipais, vereadores, representantes da Prefeitura, Secretária de Negócios Jurídicos Dra. Adriana Tavares e Gerente de Recursos Humanos Lucas Camargo.

A contribuição da proposta busca avançar na relação do Poder Executivo com o Sindicato, os Servidores Públicos Municipais que devem ser parceiros na busca da qualidade dos serviços prestados ao povo mogimirianos.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 10 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 008/25.

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que dispõe sobre instituir a Remuneração Mensal Mínima Municipal para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Sendo assim, estou encaminhando a presente Emenda Aditiva à matéria em questão, à qual será acrescido ao art. 1º o seguinte Parágrafo Único:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. A Remuneração Mensal Mínima Municipal será reajustada automaticamente para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) após o 12º (décimo segundo) mês de promulgação desta Lei Complementar.

A inclusão se faz necessária buscando adequar a faixa salarial mínima à realidade econômica e financeira do Município, permitindo que um maior número de servidores seja beneficiado com a medida, a partir de novos estudos de impacto no orçamento que instruem a presente Emenda Aditiva.

Limitado ao exposto, são estes os argumentos que demonstram a necessidade, a conveniência e a relevância da retificação, na proposição principal, da disposição que se quer modificar, tempo em que se aguarda sua devida apreciação em plenário, conforme os procedimentos regimentais estabelecidos.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal